

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Comissão de Licitação do Município de Natividade - RJ

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023**  
**IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

ITAÚ UNIBANCO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob n.º 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100 – Torre Olavo Setúbal, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, no uso das faculdades previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal n.º 8.666/93, por seu representante legal, vem, respeitosamente à presença de V.Sa. formular a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos fundamentos a seguir articuladamente expostos, para tanto requerendo, desde já, seu recebimento e juntada aos autos do Processo Administrativo.

Termos em que  
Pede Deferimento.

Natividade, 7 de novembro de 2023.

Itaú Unibanco S.A.



Karla Santos  
Gerente  
003862428



## RAZÕES DE IMPUGNAÇÃO PARCIAL AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

### 1 - TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Considerando que a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes do pregão acima referido ocorrerá no próximo dia 13 de novembro de 2023, o prazo final a apresentação de impugnações ao instrumento convocatório se encerra em dois dias úteis de antecedência, razão pela qual a presente manifestação é tempestiva para os fins previstos em lei.

### 2 – QUESTÃO OBJETO DA IMPUGNAÇÃO

O edital do Pregão Presencial nº 41/2023, foi publicado com três valores mínimos divergentes a serem apresentados pelas instituições financeiras:

#### "5 – DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

5.1. *O valor mínimo da proposta a ser ofertada na licitação será de R\$ 1.950.000,00 (um milhão e novecentos e cinquenta mil reais). O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título"*

#### "7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.2. *O valor mínimo da proposta a ser ofertada na licitação será de R\$ 2.948.416,28 (dois milhões e novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)."*

Ocorre que tal divergência do edital afeta diretamente a formulação de proposta por parte dos licitantes, dado que não há informações claras, objetivas e precisas acerca das exigências impostas aos particulares para a análise da oportunidade, conforme já informado pelo STJ, em julgado clássico:

*"No procedimento licitatório, as cláusulas editalícias hão de ser redigidas com a mais lídima clareza e precisão, de modo a evitar perplexidades e possibilitar a observância pelo universo de participantes." (MS n.º 5.655/DF, 1ª S., rel. Min. Demócrito Reinaldo, j. em 27.05.1998, DJ de 31.08.1998.*

Ainda, o valor mínimo da licitação em referência afeta diretamente os *valuations* dos licitantes interessados.

Ora, quando isto ocorre, há incidência da regra trazida pelo art. 21, parágrafo quarto da Lei Federal n. 8.666/93:

"Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas."

Dante desse cenário, faz-se necessário que a Prefeitura Municipal de Natividade-RJ reabra o prazo originário entre a publicação do aviso da licitação e a data para apresentação e abertura das propostas, de modo que o Município possa fixar elementos objetivos para a formulação do valor mínimo inicial a ser ofertado pelos licitantes interessados e propiciar tempo hábil para a reprecificação dos serviços remanescentes do Pregão Presencial n. 41/2023.

### 3 - REQUERIMENTOS

Em face do exposto, requer-se:

- a) a retificação do edital;
- b) a suspensão do presente procedimento licitatório;
- c) a publicação de nova data da sessão para recebimento e abertura das propostas, com prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, de acordo com o disposto no art. 4º, inc. V da Lei Federal n. 10.520/2002;

Solicitamos que as respostas sejam encaminhadas para os e-mails: karla.rocha-santos@itau-unibanco.com.br e monica.orosco@itau-unibanco.com.br

Termos em que  
Pede deferimento.

**Itaú Unibanco S.A.**



Karla Santos  
Gerente  
003802428